

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.218, de 22, 05, 2014

Processo: 69.195

PROJETO DE LEI Nº. 11.497

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Objeto: Autoriza doação de imóveis públicos situados no Bairro do Poste ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para construção de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Arquive-se

W. Manfredi
Diretoria Legislativa
30/05/2014



PROJETO DE LEI Nº. 11.497

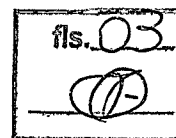
<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora 07/03/2014</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
Parcer CJ nº: 448		QUORUM: MA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 03/03/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 11/03/2014</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>Jlr.</i> Relator 11/03/2014 456</p>
<p>À COPUMA.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 10/03/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 13/03/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>Jlr.</i> Relator 13/03/14 461</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. G.P.L. n° 068/2014

Processo n° 16.218-1/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCO) 06/MAR/2014 17:19 069195

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa para a **doação ao fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, de duas áreas de terreno integrantes do patrimônio público da **Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, localizadas no Bairro Retentem e no Sítio Traviu ou Rio Abaixo, nesta cidade, para construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda definida conforme regras e normas estabelecidas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04



Processo nº 16.218-1/2013

PUBLICAÇÃO
14/03/14

Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
11/03/2014

APROVADO

[Signature]
Presidente
20/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 11.497

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, objetivando a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda definida conforme regras e normas estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, autorizada a doar os imóveis abaixo descritos, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, DE 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV:

I - Imóvel da Matrícula 83.801 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – S.P. UMA GLEBA DE TERRAS situada no Bairro Retentem, com a área de 955,14 has ou seja: 95.514,00 metros quadrados, contendo uma cerâmica, uma casa sede, um escritório, uma garagem e cinco casas para empregados, neste município de comarca, dentro do seguinte perímetro:- o ponto inicial G está localizado na margem da Estrada Municipal, na divisa com Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e Agrícola; daí seguem em linha reta, na distância de quatrocentos e sessenta metros (460,00 m), indo atingir o ponto P; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de cinquenta e cinco metros (55,00 m), indo atingir o ponto C e confrontando com Humberto Facchini; deste ponto vai ao ponto N, com a distância de setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50 m), confrontando com Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e

[Signature]



Agrícola; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de cento e dez metros (110,00 m) até o ponto M; deste segue na distância de sessenta metros e cinquenta centímetros (60,50 m) até o marco L; deste segue na distância de cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros (123,50 m), até o ponto K; deste segue na distância de cinquenta e um metros (51,00 m) até o ponto J; deste segue na distância de quarenta e três metros até o ponto I; deste segue na distância de cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (52,50 m); indo atingir o ponto H, localizado na margem da Estrada Municipal e confrontando desde o ponto N até este ponto com Augusto Carbonari; do ponto H, deflete à esquerda e segue fazendo frente para a Estrada Municipal no sentido de quem vai para o bairro do Poste, na distância de duzentos e noventa e dois metros (292,00 m), mais ou menos, indo atingir o ponto G de partida.”

II - Imóvel da Matrícula 83.802 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – S.P. UMA GLEBA DE TERRAS, situada no Sítio Traviú ou Rio Abaixo, com 76.606,00 metros quadrados, ou sejam: 7,66.06 ha, contendo em seu interior um rancho e 500 pés de eucaliptos, mais ou menos, neste município e comarca, fazendo frente para a Estrada Municipal do Rio Abaixo, para a qual mede cento e dez metros (110,00 m); do lado direito de quem da Estrada olha para a mesma, mede quatrocentos e seis metros (406,00 m); e divide com Fiore Bertassi, em linha reta, do lado esquerdo mede quatrocentos e setenta e dois metros (472,00 m) em linha oblíqua e divide com propriedade de Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e Agrícola, nos fundos onde em linha oblíqua em relação a frente, mede duzentos e cinquenta e oito metros (258,00 m) divide com propriedade de Alberto Fachini.”

Art. 2º - Os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei, classificados como bens dominiais, estão caracterizados na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 3º - Para a doação, nos termos do art. 1º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o disposto no art. 17, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - As áreas descritas no art. 1º destinar-se-ão, exclusivamente, para utilização no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



I - Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 5º. – O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis descritos no art. 1º exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 6º. – A doação dos imóveis ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos mesmos ao domínio pleno da FUMAS, se:

I – O donatário fizer uso dos imóveis para fins distintos daqueles determinados na presente Lei.

II – A construção das unidades habitacionais não for iniciada em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do instrumento de Doação.

Art. 7º. – Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

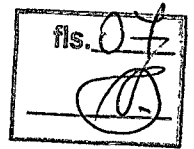
a) quando da transferência da propriedade dos imóveis do Município para o donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

AB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a posse ou propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



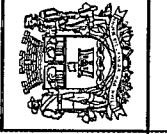
PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

⊖

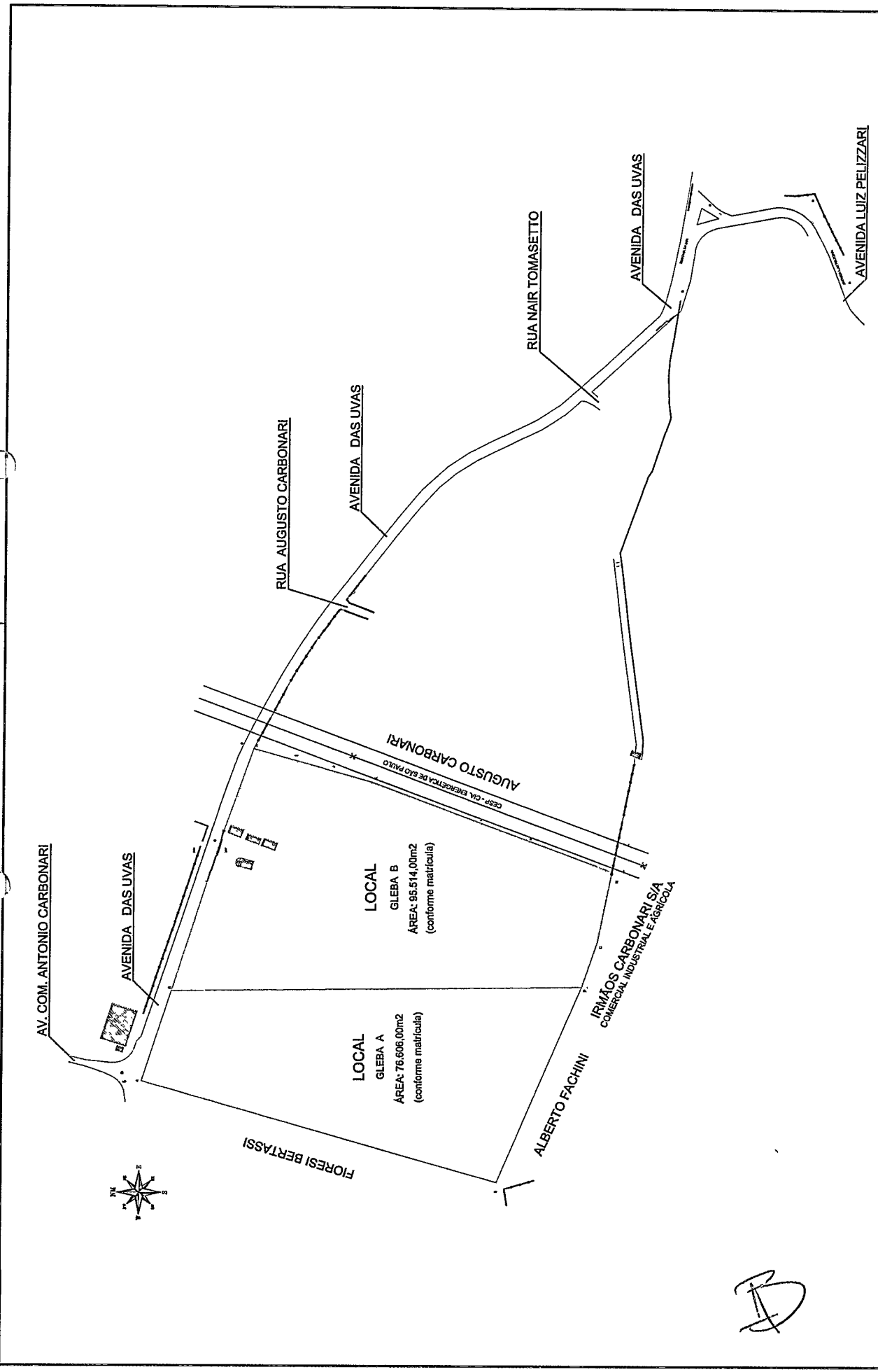
scc.1

⊖

FOLHA:	ÚNICA
ESCALA:	1:4000
DATA:	OUT/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
 IMÓVEIS DAS MATRÍCULAS 83.801 e 83.802 DO 1º O.R.I.
 ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ABAIXO (AVENIDA DAS UVAS)



B



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 16.218-1/2.013
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação atende solicitação da FUMAS.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
Cadastro Municipal : *****
Matrículas : 83.801 e 83.802, ambas do 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida da Uva – Bairro do Retentem - Jundiaí (SP)
Imóvel : glebas, com benfeitorias
Testada : 402,00 metros, considerando a soma das duas testadas
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : aclive suave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : 06 residências classificadas como "RESIDÊNCIA PADRÃO PROLETÁRIO", 01 despejo classificado como "RESIDÊNCIA PADRÃO RÚSTICO" (equivalente) e 01 escritório classificado como "ESCRITÓRIO PADRÃO SIMPLES", segundo o trabalho intitulado VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – IBAPE/SP – versão 2.002.



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. ÁREAS AVALIADAS:

gleba "1"	=	95.514,00 m ²
gleba "2"	=	76.606,00 m ²
escritório	=	113,64 m ²
varanda	=	67,13 m ²
casa "1"	=	58,40 m ²
casa "2"	=	58,40 m ²
casa "3"	=	59,04 m ²
casa "4"	=	59,03 m ²
casa "5"	=	55,68 m ²
casa "6"	=	55,68 m ²
alpendres	=	94,40 m ²
despejo	=	13,35 m ²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba "1"	:	95.514,00 m ²	X	R\$	90,00 /m ²	=	R\$	8.596.260,00
gleba "2"	:	76.606,00 m ²	X	R\$	90,00 /m ²	=	R\$	6.894.540,00
escritório	:	113,64 m ²	X	R\$	975,00 /m ²	=	R\$	110.799,00
varanda	:	67,13 m ²	X	R\$	250,00 /m ²	=	R\$	16.782,50
casa "1"	:	58,40 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.140,00
casa "2"	:	58,40 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.140,00
casa "3"	:	59,04 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.284,00
casa "4"	:	59,03 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.281,75
casa "5"	:	55,68 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	12.528,00
casa "6"	:	55,68 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	12.528,00
alpendres	:	94,40 m ²	X	R\$	45,00 /m ²	=	R\$	4.248,00
despejo	:	13,35 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	2.002,50
TOTAL					=	R\$	15.702.533,75

(quinze milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Jundiá, 04 de Fevereiro de 2.014.

ADILSON LUIZ RIBEIRO
Engº Civil SMO/DP/DE



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa para a doação ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, de duas áreas de terreno integrantes do patrimônio público da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, localizadas no Bairro Retentem e no Sítio Traviu ou Rio Abaixo, Jundiaí-SP, para construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda definida conforme regras e normas estabelecidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

O Município de Jundiaí foi incluído no Acordo de Cooperação e Parceria entre o Governo do Estado e CAIXA- PMCMV-FAR, e ainda no Chamamento Público realizado pela SR Paulista para a construção de até 97.000 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, a fim de receber recursos do Ministério das Cidades, considerando que o Programa de Metas do Governo Municipal 2013-2016 é a redução em até 70% do déficit habitacional para a população com renda de 0 a 3 salários mínimos, através da construção de 3.300 unidades habitacionais.

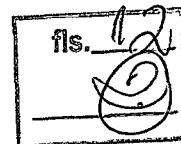
As áreas objeto das matrículas 83.801 e 83.802 do 1º O.R.I. totalizam uma área de 172.120,00 metros quadrados e foram desapropriadas no ano de 2005 pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, não havendo amparo legal de uso para quaisquer outros fins.

Referidas áreas integrantes do patrimônio público da FUMAS estão localizadas em uma região do Município de Jundiaí com considerável crescimento de loteamentos irregulares de forma desordenada, muitos de baixa renda, com carência de infraestrutura e equipamentos públicos.

Desta forma, em consenso com a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente a FUMAS pretende implantar no local aproximadamente 1.000 (um mil) unidades habitacionais, área comercial e equipamentos públicos (educação, saúde, lazer e esportes).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Para viabilizar referido projeto habitacional, e com base na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a FUMAS pretende doá-las ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, responsável pela construção das habitações e transferência das mesmas aos beneficiários.

Saliente-se, ainda, que a propositura encontra amparo legal, nos artigos 110, inciso I, alínea “a” e 148 da Lei Orgânica do Município, artigos 89, I, 90, incisos I e IV, artigo 91, incisos V, XVIII, XX e XXI, artigo 92, inciso V, artigo 97, inciso V, artigo 98, inciso V da Lei Municipal nº 7.857/2012; artigo 141, § 1º da Lei Municipal nº 7.858/2012, artigo 5º, inciso I e artigo 8º, inciso I da Lei Municipal nº 7016/2008, art. 17, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 11.977/2009, verificando-se que a presença de interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1

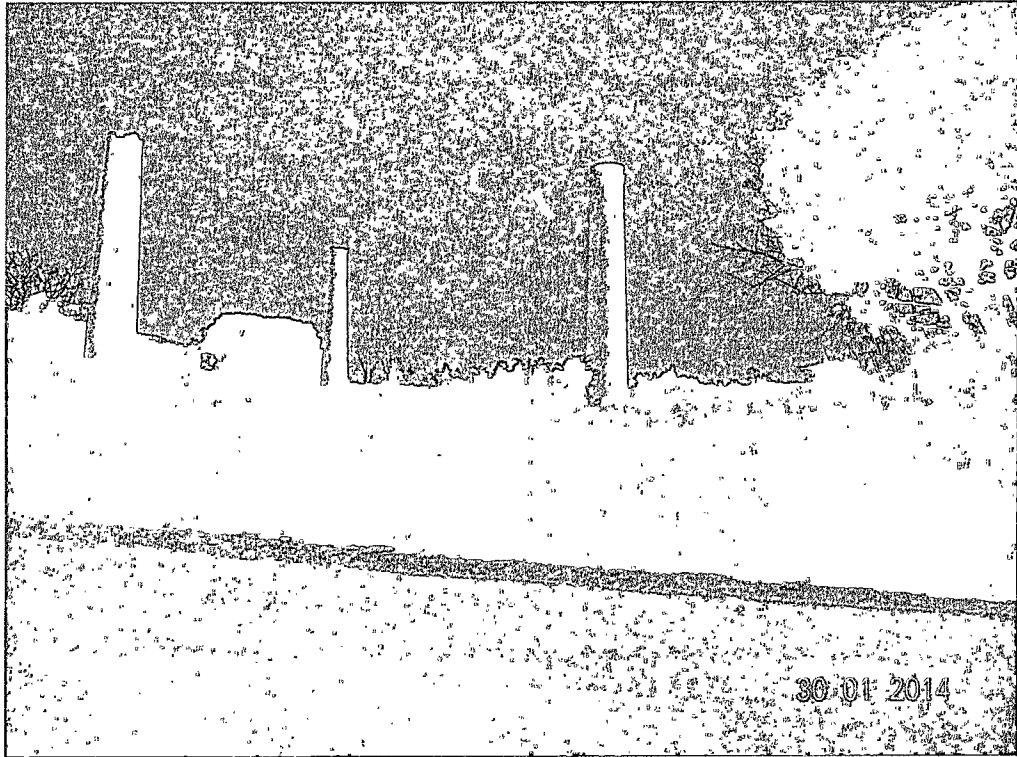


FOTO 01 - VISTA PARCIAL FRONTAL DO BEM AVALIANDO



FOTO 02 - VISTA DA ENTRADA PRINCIPAL (mat. 83.801).

B



FOTO 03 - VISTA PARCIAL FRONTAL DA GLEBA "2" (mat. 83.802).



FOTO 04 - VISTA PARCIAL DE ALGUMAS DAS RESIDÊNCIAS EXISTENTES NO INTERIOR DA GLEBA "1"(mat. 83.801).

[Handwritten signature]

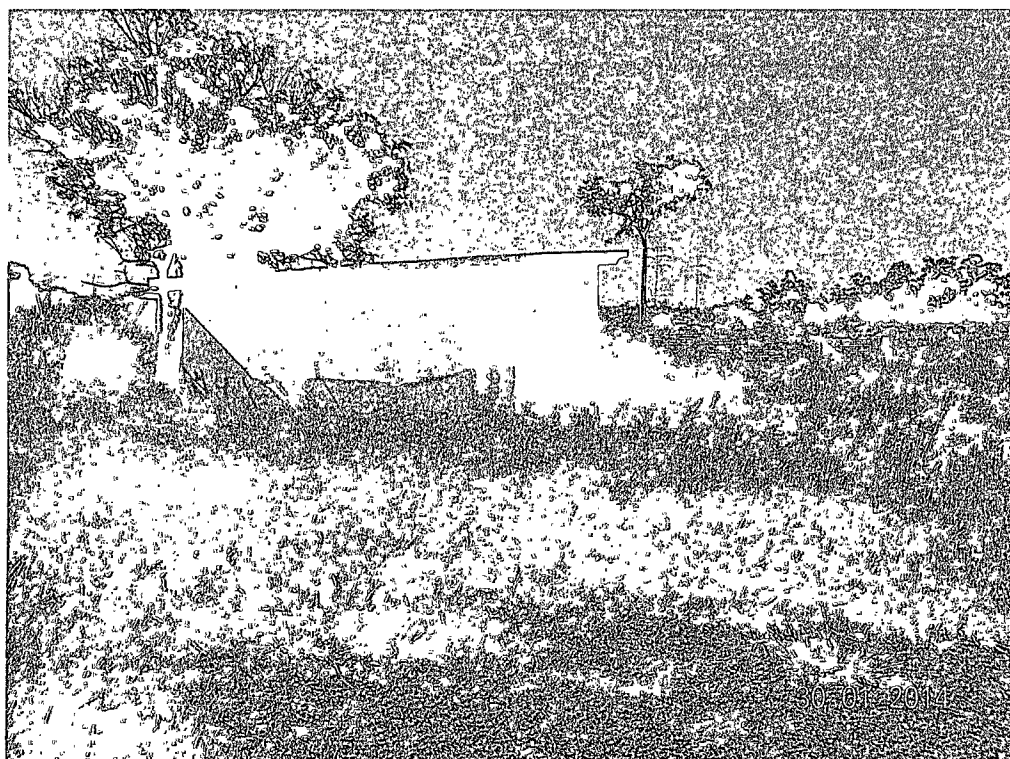


FOTO 05 - VISTA DO DESPEJO EXISTENTE NO INTERIOR DA GLEBA "1"(mat. 83.801).



FOTO 06 - VISTA FRONTAL PARCIAL DO ESCRITÓRIO EXISTENTE NO INTERIOR DA GLEBA "1"(mat. 83.801).

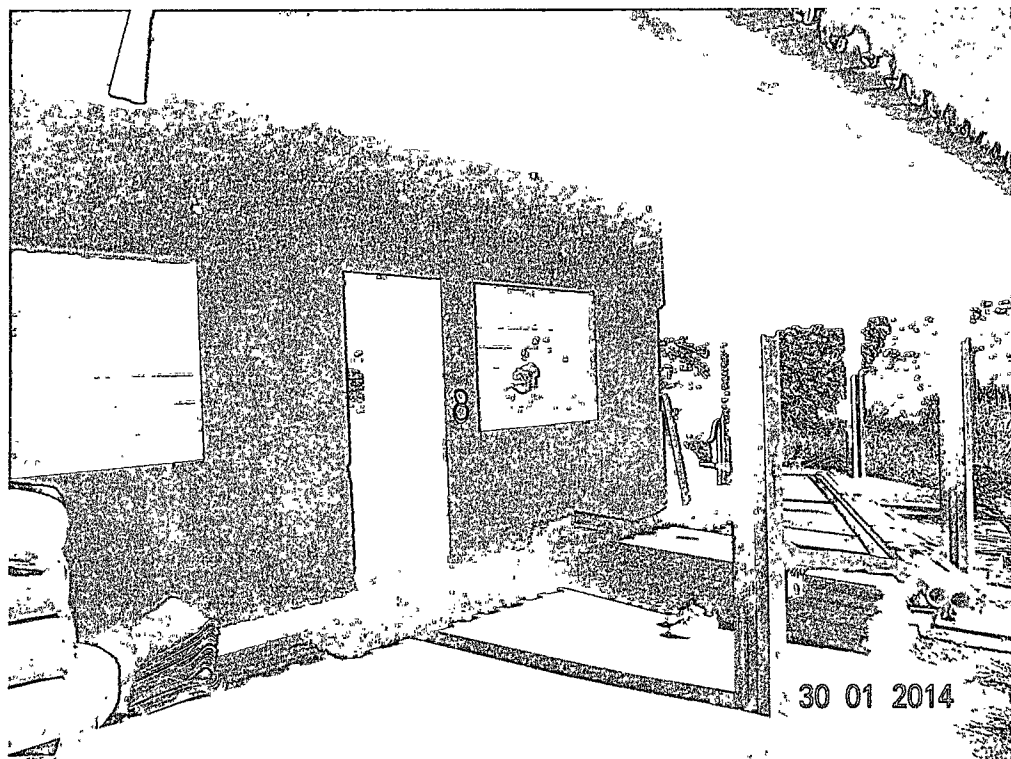


FOTO 07 - OUTRA VISTA FRONTAL PARCIAL DO ESCRITÓRIO EXISTENTE NO INTERIOR DA GLEBA "1" (mat. 83.801).

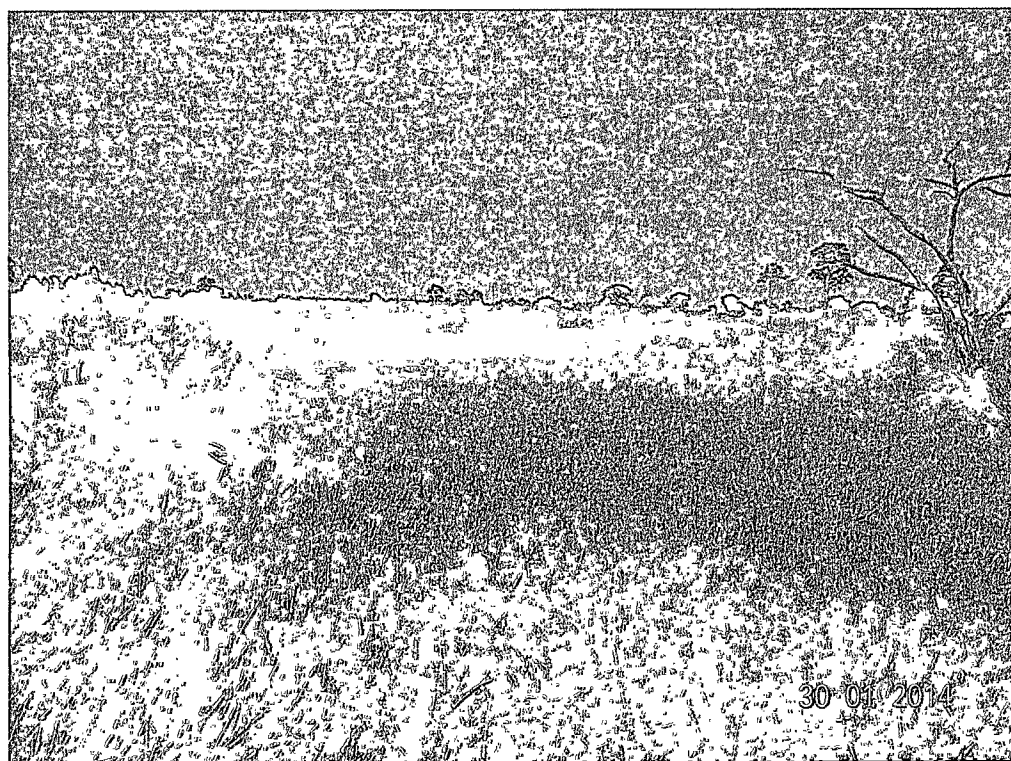


FOTO 08 - VISTA PARCIAL INTERNA DAS GLEBAS "1" E "2".

B



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

	2.013	2.013	2.014	2.015
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	20.042.675,00	20.042.675,00	20.616.660,00	22.575.242,00
Receita Patrimonial	528.000,00	528.000,00	578.160,00	633.085,00
Transferências Correntes	16.520.000,00	16.520.000,00	18.089.400,00	19.807.893,00
Demais Receitas Correntes	1.778.000,00	1.778.000,00	1.946.910,00	2.131.866,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	2.190,00	2.398,00
Convênio-M. Cidades-Jd. Nv. Horizonte	506.675,00	506.675,00		
Convênio-M. Cidades-Trab. Sl. V. Tupi	708.000,00	708.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	30.417.338,00	30.417.338,00	33.046.705,00	18.157.753,00
Transferência de Capital	11.175.000,00	11.175.000,00	12.236.625,00	13.399.104,00
Transferência de Capital-Jd. S. Camilo	700.000,00	700.000,00	2.194.554,00	2.403.037,00
Transferência de Capital-Vila Ana			3.283.499,00	2.157.774,00
Transferência de Capital-Saneamento (Contrapartida)	3.747.093,00	3.747.093,00		
Alienação de Ativos	20.000,00	20.000,00	21.900,00	23.980,00
Outras Receitas de Capital-7401-F	50.000,00	50.000,00	54.750,00	59.951,00
Outras Receitas de Capital-7401-SFM	95.000,00	95.000,00	104.025,00	113.907,00
Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo	10.466.000,00	10.466.000,00	15.151.352,00	
Convênio-M. Cidades-Pq. Centenário	124.455,00	124.455,00		
Oper. Crédito - CEF-Saneamento	4.039.790,00	4.039.790,00		
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	50.460.013,00	50.460.013,00	53.663.365,00	40.732.995,00
DESPESAS CORRENTES	20.042.675,00	20.042.675,00	20.616.660,00	22.575.242,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.467.500,00	7.467.500,00	8.176.913,00	8.953.719,00
Outras Despesas Correntes	11.360.500,00	11.360.500,00	12.439.747,00	13.621.523,00
Convênio-M. Cidades-Jd. Nv. Horizonte	506.675,00	506.675,00		
Convênio-M. Cidades-Trab. Sl. V. Tupi	708.000,00	708.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	30.417.338,00	30.417.338,00	33.046.705,00	18.157.753,00
Despesas Fiscais de Capital	11.175.000,00	11.175.000,00	12.236.625,00	13.399.104,00
Transferência de Capital-Jd. S. Camilo	700.000,00	700.000,00	2.194.554,00	2.403.037,00
Transferência de Capital-Vila Ana			3.283.499,00	2.157.774,00
Transferência de Capital-Saneamento	3.747.093,00	3.747.093,00		
Outras Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	180.675,00	197.838,00
Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo	10.466.000,00	10.466.000,00	15.151.352,00	
Convênio-M. Cidades-Pq. Centenário	124.455,00	124.455,00		
Oper. Crédito - CEF-Saneamento	4.039.790,00	4.039.790,00		
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS	50.460.013,00	50.460.013,00	53.663.365,00	40.732.995,00

Demonstrativo elaborado exclusivamente, para acompanhamento do Projeto de Lei (Proc. Adm. 16.218-1/13), visando autorização legislativa para DOAÇÃO de imóveis, integrantes do patrimônio público da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, matrículas n°s 83.801 e 83.802, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a construção de imóveis à população de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para o exercício de 2.013 não há impacto orçamentário para o pleito.
Valor contabilizado dos imóveis R\$ 2.323.887,00.

Avenida União dos Ferroviários, 2222 - Centro
Jundiaí - São Paulo - CEP 13201-160
(11) 4583-1722 - fumas@jundiai.sp.gov.br

NELSON ROBERTO GIOLLA
Chefe de Divisão de Contabilidade
e Finanças - FUMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 18

Metodologia e memória de cálculo para o Estabelecimento do Resultado Primário - Valores corrigidos inflacionados

Table with 7 columns: RECEITAS FISCAIS, 2012, 2013, Orçamento 2014, Previsão 2015, Previsão 2016, Previsão 2017. Rows include RECEITAS CORRENTES (Imposto de Renda, IPTU, ISS, etc.), RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL, and RECEITAS NÃO FINANCEIRAS.

Table with 7 columns: DESPESAS FISCAIS, 2012, 2013, Orçamento 2014, Previsão 2015, Previsão 2016, Previsão 2017. Rows include DESPESAS CORRENTES (Pessoal, Energia, etc.), DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL, and DESPESAS NÃO FINANCEIRAS.

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - VIII) with values for 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017.

Valores corrigidos de Inflação 2016: 2.222.507,53

Table with 2 columns: Valor atualizado em função de impacto, IMPACTO DE 1,5%.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo 15218-20203-1, visando autorização legislativa para doação de imóveis integrantes do patrimônio público da Fundação Municipal de Ação Social - Fumas, matrículas nºs 83.801 e 83.802, ao Fundo de Arrendamento Residencial, para a construção de imóveis à população de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Lyza Felizardo Rosendo
Diretora (Plan. Exec. Orçamentária)

Paulo Roberto Galvão
Secretário Municipal de Finanças

fls. 19
3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
83.801

ficha
01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 04 de novembro de 2003

IMÓVEL: - UMA GLEBA DE TERRAS, situada no Bairro Retentem, com a área de 9,55,14 has ou seja, 95.514,00 metros quadrados, contendo uma cerâmica, uma casa sede, um escritório, uma garagem e cinco casas para empregados, neste município de comarca, dentro do seguinte perímetro: - o ponto inicial G, está localizado na margem da Estrada Municipal, na divisa com Irmãos Carbonari S A Comercial Industrial e Agrícola; daí seguem em linha reta, na distância de quatrocentos e sessenta metros (460,00m), indo atingir o ponto P; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de cinquenta e cinco metros (55,00m), indo atingir o ponto C e confrontando com Humberto Facchini; deste ponto vai ao ponto M, com a distância de setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50m), confrontando com Irmãos Carbonari S.A. Comercial Industrial e Agrícola; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de cento e dez metros (110,00m) até o ponto M; deste segue na distância de sessenta metros e cinquenta centímetros (60,50m) até o marco L; deste segue na distância de cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros (123,50m), até o ponto K; deste segue na distância de cinquenta e um metros (51,00m) até o ponto J; deste segue na distância de quarenta e três metros até o ponto I; deste segue na distância de cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (52,50m); indo atingir o ponto H, localizado na margem da Estrada Municipal e confrontando desde o ponto N até este ponto com Augusto Carbonari; do ponto H, deflete à esquerda e segue fazendo frente para a Estrada Municipal no sentido de quem vai para o bairro do Poste, na distância de duzentos e noventa e dois metros (292,00m), mais ou menos, indo atingir o ponto G de partida. -

CADASTRO DO INCRA: - 633054.004340-1 - área total 38,4 ha. -

PROPRIETÁRIA: - IRMÃOS CARBONARI S.A. COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA com sede nesta cidade, na Avenida Comendador Antônio Carbonari s/n.º, Bairro do Traviú inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50 931.211/0001-16. -

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição n.º 79.387 - fls.271 - livro 3-CB, feita em 05 de setembro de 1969

O SUBSTITUTO DO OFICIAL,

R.1: - Em 04 de novembro de 2003

Pela escritura datada de vinte e cinco (25) de julho de dois mil e três (2.003), de notas do Primeiro Tabelionato local, livro n.º 774 - fls. 095/101 e escritura de retificação e ratificação datada de dez (10) de outubro de dois mil e três (2003), Livro n.º 775, Folhas 385/388 fornecida pela mesma Serventia, Prenotadas sob n.º 201.623 em dezessete (17) de outubro de dois mil e três (2003) nesta Serventia, a proprietária IRMÃOS CARBONARI S.A. COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, já qualificada, deu em primeira, única e especial **HIPOTECA**, o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis objetos das matrículas ns., 83.802 e 83.803, desta Serventia, em favor de DIRCEU LUIZ CARBONARI, comerciante, RG n.º 5.859.202-SSP-SP e CPF n.º 036.625.948-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com LEONY MACHADO CARBONARI, do lar, RG. n.º 13.018.608-9-SSP-SP e CPF, n.º 051.005.638-50, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Bom Jesus de Pirapora n.º 519, apto 131, NADYR APARECIDA CARBONARI MANGIERI, professora aposentada, RG. n.º 5.883 132-SSP-SP e CPF. n.º 120.770.028-00, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com ROBERTO MANGIERI, advogado, RG. n.º 2.181 599-SSP-SP e CPF n.º 014.916.878-00, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua do Retiro n.º 545, apto 31, LOURDES CARBONARI CERGOLI, RG. n.º 18.405.591-SSP-SP e CPF. n.º 137.340.298-99, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com BENEDITO CERGOLI, RG n.º 2.913.630-SSP-SP e CPF. n.º 128 026 388-15, brasileiros, comerciante, residentes nesta cidade, à rua Bom Jesus de Pirapora n.º 295, apto 92; AMELIA CARBONARI FONTOURA DE OLIVEIRA, RG. n.º 4.650.824-SSP-SP e CPF. n.º 467.697.228-87, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua Rangel Pestana n.º 167, em Itatiba, deste Estado, NAIR CARBONARI BALDO, RG. n.º 4.849 830-SSP-SP e CPF n.º 125.318.028-86, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, à Avenida Carlos Satler Block n.º 304, RONALD CARBONARI TERBUG, contador, RG n.º 13 022.651-SSP-SP e CPF n.º 029.584.098-64, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6 515/77 com EDVILMA APARECIDA CHIAPPO TERBURG, assistente de vendas, RG n.º 18 318 577-8-SSP-SP e

* - segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

83.801

ficha

01

CPF. n.º 494.913.771-91, brasileiros, residentes à rua Guararapes n.º 103, apto 34, Brooklin. Em São Paulo - Capital deste Estado; DIRCE CARBONARI CONSOLO, RG. n.º 3.292.443-4-SSP-SP e CPF. n.º 082.612.878-58, brasileira, separada consensualmente, do lar, residente à Avenida Braz Leme n.º 2 428, apto 113, Santana - São Paulo - Capital deste Estado, JANDYRA CARBONARI TERBURG, RG. 2.446.569-SSP-SP e CPF. n.º 903.874.498-68, brasileira, viúva, do lar, residente à Alameda dos Alcas n.º 613, Moema, em São Paulo - Capital deste Estado, ANDRÉ ISMAR GARCIA BALHESTERO, RG. n.º 1.340.082-SSP-SP e CPF. n.º 027.860.878-72, advogado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com GENNY CARBONARI BALHESTERO, RG. n.º 2.367.363-SSP-SP e CPF. n.º 075.878.908-40, professora, brasileiros, residentes à rua Dom Domingos de Silos n.º 315, Jardim São Bento, em São Paulo - Capital deste Estado; ANÉSIO CARBONARI, RG. n.º 935.357-SSP-SP e CPF. n.º 088.434.688-53, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à Rua Antônio Álvares Lobo n.º 160, Botafogo, em Campinas, deste Estado, ALCINDO SAVIAN, RG. n.º 1.659.004-SSP-SP e CPF. n.º 014.870.008-04, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com DIRCE POLITO SAVIAN, RG. n.º 6.957.197-SSP-SP e CPF. n.º 224.564.128-00, brasileiros, comerciantes, residentes à rua Santos Dumont n.º 148, em Vinhedo, deste Estado; ANTENOR SAVIAN, comerciante aposentado, RG. n.º 996.621-SSP-SP e CPF. n.º 073.576.648-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com CHIZELDA JOSEFINA SIGRIST SAVIAN, do lar, RG. n.º 8.352.705-SSP-SP e CPF. n.º 201.778.568-74, brasileiros, residentes à rua Humberto Pescarini n.º 579, em Vinhedo, deste Estado, CENIRA SAVIAN GALLO, RG. n.º 6.995.584-SSP-SP e CPF. n.º 138.028.668-94, brasileira, do lar, viúva, residente à rua Humberto Pescarini n.º 579, em Vinhedo, deste Estado; MARIA SAVIAN BOTURA, RG. n.º 17.986.218-SSP-SP e CPF. n.º 120.359.798-38, brasileira, viúva, do lar, residente na Avenida Rigesa n.º 54, Centro, município de Valinhos, deste Estado, HERCÍLIA SAVIAN SIGRIST, RG. n.º 8.185.176-SSP-SP e CPF. n.º 201.744.418-28, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com ANTONIO FLÁVIO SIGRIST, RG. n.º 8.185.188-SSP-SP e CPF. n.º 142.885.918-72, brasileiros, comerciantes, residentes à rua Osvaldo Cruz n.º 497, centro, município de Vinhedo, desta comarca; e MOACYR CARBONARI, RG. n.º 4.508.662-SSP-SP, comerciante aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com ILKA CORRADINE CARBONARI, do lar, RG. n.º 3.462.569-0-SSP-SP e CPF em comum sob n.º 014.660.978-68, brasileiros, residentes à rua Rodolfo Franconi n.º 261, em Itatiba, deste Estado, para garantia da dívida constituída por WILSON DE ALMEIDA JUNIOR, comerciante, RG. n.º 6.664.335-SSP-SP e CPF. n.º 796.497.698-20 e sua mulher MARIA EMILIA BASSAN DE ALMEIDA, advogada, RG. n.º 8.409.698-6-SSP-SP e CPF. n.º 001.967.858-47, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens após a lei 6.515/77, residentes na Alameda Itú n.º 1.437, em São Paulo - Capital deste Estado, do valor de um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos (R\$1.088.539,10), a ser pago por meio de vinte e cinco parcelas, iguais, mensais e consecutivas, no valor de quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos (R\$43.541,56), sendo que o valor de cada uma das prestações serão pagas a cada um dos credores na seguinte proporção: DIRCEU LUIZ CARBONARI, na proporção de 11,79%, NADIR APPARECIDA CARBONARI MANGIERI, na proporção de 11,79%, LOURDES CARBONARI CERGOLLI, na proporção de 9,25 %, BENEDITO CERGOLLI, na proporção de 0,04%, AMÉLIA CARBONARI FONTOURA DE OLIVEIRA, na proporção de 5,27%, NAIR CARBONARI BALDO, na proporção de 7,97%, RONALD CARBONARI TERBURG, na proporção de 2,29%; DIRCE CARBONARI CONSOLO, na proporção de 7,48%, JANDYRA CARBONARI TERBURG, na proporção de 5,37%, ANDRÉ ISMAR GARCIA BALHESTERO, na proporção de 3,85%, GENNY CARBONARI BALHESTERO, na proporção de 3,85%, ANÉSIO CARBONARI, na proporção de 7,47%, ALCINDO SAVIAN, na proporção de 0,19 %, DIRCE POLITO SAVIAN, na proporção de 4,18%, ANTENOR SAVIAN, na proporção de 4,37%, CENIRA SAVIAN GALLO, na proporção de 4,37%, MARIA SAVIAN BOTURA, na proporção de 4,37%, HERCÍLIA SAVIAN SIGRIST, na proporção de 4,37% e MOACYR CARBONARI, na proporção de 1,73%, vencendo-se a primeira delas em 30 de julho de 2.003, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, prestações essas que a partir do 12º mês serão corrigidas mensalmente pelo IPCA - IEGE ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, na forma constante do título sendo que o presente imóvel foi avaliado por avaliado por duzentos mil reais (R\$200.000,00).- Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Luiz Carlos Ferranti.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).

LEONAR

- segue as fls. 02 -



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
83.801	02

10
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
 Jundiaí, 01 de setembro de 2005

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
 C. PRANDELLI
 Sigrisul

Av.2- Em 1º de setembro de 2005.
 Pelas cartas de cancelamento de hipoteca, firmadas nesta cidade, em doze (12) de agosto de dois mil e cinco (2005), Prenotadas nesta Serventia, em vinte e três (23) de agosto de dois mil e cinco (2005), sob n.º 219.006, os credores DIRCEU LUIZ CARBONARI e sua mulher LEONY MACHADO CARBONARI; NADYR APPARECIDA CARBONARI MANGIERI e seu marido ROBERTO MANGIERI; LOURDES CARBONARI CERGOLI e seu marido BENEDITO CERGOLI; AMÉLIA CARBONARI FONTOURA DE OLIVEIRA; NAIR CARBONARI BALDO; RONALD CARBONARI TERBUG e sua mulher EDVILMA APARECIDA CHIAPPO TERBURG; DIRCE CARBONARI CONSOLO; JANDYRA CARBONARI TERBURG; ANDRE ISMAR GARCIA BALHESTERO e sua mulher GENNY CARBONARI BALHESTERO; ALCINDO SAVIAN e sua mulher DIRCE POLITO SAVIAN; GENIRA SAVIAN GALLO; MARIA SAVIAN BOTURA; HERCÍLIA SAVIAN SIGRIST e seu marido ANTONIO FLÁVIO SIGRIST; MOACYR CARBONARI e sua mulher ILKA CORRADINE CARBONARI, todos já qualificados, e ESPÓLIO DE ANÉSIO CARBONARI, que era inscrito no CPF n.º 068.434.688-53, representado por sua inventariante Maria do Carmo Iorio Carbonari, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora do RG, n.º 4.445.923-SSP-SP, inscrita no CPF, n.º 719.953.408-63, residente e domiciliada na cidade de Campinas, deste Estado, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 805, apto M-11, nos termos do processo de Abertura de Arrolamento n.º 2162, distribuído na Segunda Vara Cível da cidade e Comarca de Campinas, deste Estado; e ESPÓLIO DE ANTENOR SAVIAN, que era inscrito no CPF n.º 073.576.648-72, representado por sua inventariante Chizelda Josefina Sigrist Savian, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG, n.º 8.352.705-SSP-SP, inscrita no CPF, n.º 201.778.568-74, residente e domiciliada na Rua Humberto Pescarini, n.º 579, na cidade de Vinhedo, deste Estado, nos termos do processo de Abertura de Arrolamento n.º 881/05, distribuído na Segunda Vara Cível da cidade de Vinhedo, deste Estado, autorizaram o cancelamento da hipoteca objeto do Registro n.º 01, desta Matrícula e da Matrícula n.º 83.803, desta Serventia, ficando em consequência **CANCELADO** o referido registro. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Michele Ernandes Castellon. A Escrevente Autorizada *[assinatura]* (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

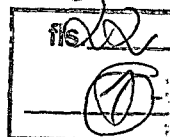
Av.3- Em 17 de janeiro de 2006.
 Pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR n.º 05629822027, referente ao exercício de 2000/2001/2002, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em trinta (30) de dezembro de dois mil e dois (2002), Prenotado nesta Serventia aos vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 222.720, consta que o imóvel objeto da presente matrícula está **CADASTRADO** no INCRA sob n.º 6330540043401, com a denominação de Cerâmica Traviu, localizada na Avenida Comendador Antonio Carbonari s/nº, nesta cidade; forma de detenção: proprietário ou posseiro Individual; módulo rural 0,0ha.; números módulos rurais 0,00; módulo fiscal 10,0ha.; números módulos fiscais 3,84; FMP, 0,0ha.; classificação do imóvel rural: pequena propriedade; área total 38,4000ha.; área registrada 38,4000ha.; área de posse 0,0ha. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Érika Teresa Pereira Brolo e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

Av.4- Em 17 de janeiro de 2006.
 Pelas Atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas nesta cidade aos seis (06) de dezembro de dois mil e quatro (2004), devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º 508.065/04-5, em vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e quatro (2004), e aos doze (12) de setembro de dois mil e cinco (2005), devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º 290.453/05-7, em sete (07) de outubro de dois mil e cinco (2005), e escritura de desapropriação datada de dez (10) de outubro de dois mil e cinco (2005), de Notas do Quarto Tabelionato local, Livro nº 429, folhas 314/317. Prenotadas nesta Serventia em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 222.720, consta que a proprietária IRMÃOS CARBONARI S/A - COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA teve sua razão social alterada para IRMÃOS CARBONARI S/A - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Título qualificado por Érika Teresa Pereira Brolo e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

* **R.5-** Em 17 de janeiro de 2006.
 Pela escritura de desapropriação datada de dez (10) de outubro de dois mil e cinco (2005), de

- segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



matrícula
83.801

data
02

Notas do Quarto Tabelionato local, Livro nº 429, folhas 314/317, Prenotada nesta Serventia em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 222.720, consta que do imóvel objeto da presente matrícula foi **DESAPROPRIADO** pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, com sede nesta cidade, na Avenida União dos Ferroviários n.º 2.222, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.864.205/0001-56, pelo valor de um milhão, trezentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e três reais (R\$1.328.373,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e cinco (2005), de quinhentos mil reais (R\$500.000,00), para uma área de 38,4ha., declarado de utilidade pública, necessário para **implantação de empreendimento habitacional de interesse social**, conforme Decretos n.ºs 20.130 de vinte e dois (22) de setembro de dois mil e cinco (2005) e 20.148 de três (03) de outubro de dois mil e cinco (2005). Título qualificado por Erika Teresa Pereira Bróto e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada Mariana de Oliveira Cirineu, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá

Certifico a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 24/06/2008 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 0028/05), a presente cartidão é extraída nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 8.015/73, do imóvel matriculado sob nº 83801, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES E ÔNUS REAIS, estão os mesmos integralmente poriciados na presente cópia reprográfica. Dou fé.

Jundiá, 26 de junho de 2008.

Maria Augusta Galvão Vera Lucia Silva Martins
Marília Copelli Franco de Oliveira
Aline Miquelini
ESCREVENTES AUTORIZADAS

EMOLUMENTOS: R\$17,76
ESTADO: R\$5,05
IPESP: R\$3,74
REG. CIVIL: R\$0,94
TRIB. JUSTIÇA: R\$0,94
TOTAL: R\$28,43
RECOLHIDO PELA GUIA Nº118/08
PROTOCOLO Nº436.195

*

D

fls. 23

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 83.802

folha 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 04 de novembro de 2003

IMÓVEL:- UMA GLEBA, DE TERRAS, situada no Sítio Traviú, ou Rio Abaixo, com 76.606,00 metros quadrados, ou sejam: 7.66,06 ha, contendo em seu interior um rancho e 500 pés de eucaliptos, mais ou menos, neste município e comarca, fazendo frente para a Estrada Municipal do Rio Abaixo, para a qual mede cento e dez metros (110,00m); do lado direito de quem da Estrada olha para a mesma, mede quatrocentos e seis metros (406,00m), e divide com Fiore Bertassi, em linha reta, do lado esquerdo mede quatrocentos e setenta e dois metros (472,00m) em linha oblíqua e divide com propriedade de Irmãos Carbonari S.A. Comercial Industrial e Agrícola, nos fundos onde em linha oblíqua em relação a frente, mede duzentos e cinquenta e oito metros (258,00m) divide com propriedade de Alberto Fachini.-

CADASTRO DO INCRA:- 633054.004340-1 - área total 38,4 ha.-

PROPRIETÁRIA:- IRMÃOS CARBONARI S.A. COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, com sede nesta cidade, na Avenida Comendador Antônio Carbonari s/n.º, Bairro do Traviú, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.931.211/0001-16.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n.º 45.618 - fls. 163 - livro 3-BT, feita em 15 de maio de 1.962.-

O SUBSTITUTO DO OFICIAL,

R.1:- Em 04 de novembro de 2003

Pela escritura datada de vinte e cinco (25) de julho de dois mil e três (2.003), de notas do Primeiro Tabelionato local, livro n.º 774 - fls. 095/101 e escritura de retificação e ratificação datada de dez (10) de outubro de dois mil e três (2003), Livro n.º 775, Folhas 385/388 fornecida pela mesma Serventia, Prenotadas sob n.º 201.623 em dezessete (17) de outubro de dois mil e três (2003) nesta Serventia, a proprietária IRMÃOS CARBONARI S.A. COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, já qualificada, deu em primeira, única e especial HIPOTECA, o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis objetos das matrículas ns. 83.801 e 83.803, desta Serventia, em favor de DIRCEU LUIZ CARBONARI, comerciante, RG. n.º 5.859.202-SSP-SP e CPF n.º 036.625.948-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com LEONY MACHADO CARBONARI, do lar, RG. n.º 13.018.608-9-SSP-SP e CPF. n.º 051.005.638-50, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Bom Jesus de Pirapora n.º 519, apto 131, NADYR APPARECIDA CARBONARI MANGIERI, professora aposentada, RG. n.º 5.883.132-SSP-SP e CPF. n.º 120.770.028-00, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com ROBERTO MANGIERI, advogado, RG. n.º 2.181.599-SSP-SP e CPF. n.º 014.916.878-00, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua do Retiro n.º 545, apto 31; LOURDES CARBONARI CERGOLI, RG. n.º 18.405.591-SSP-SP e CPF. n.º 137.340.298-99, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com BENEDITO CERGOLI, RG. n.º 2.913.630-SSP-SP e CPF. n.º 128.026.388-15, brasileiros, comerciante, residentes nesta cidade, à rua Bom Jesus de Pirapora n.º 295, apto 92; AMELIA CARBONARI FONTOURA DE OLIVEIRA, RG. n.º 4.660.824-SSP-SP e CPF. n.º 467.697.228-87, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua Rangel Pestana n.º 167, em Itatiba; deste Estado, NAIR CARBONARI BALDO, RG. n.º 4.849.830-SSP-SP e CPF. n.º 125.318.028-86, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, à Avenida Carlos Salles Block n.º 304, RONALD CARBONARI TERBURG, contador, RG. n.º 13.022.651-SSP-SP e CPF. n.º 029.584.098-64, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com EDVILMA APARECIDA CHIAPPO TERBURG, assistente de vendas, RG. n.º 18.318.577-8-SSP-SP e CPF. n.º 494.913.771-91, brasileiros, residentes à rua Guararapes n.º 103, apto 34, Brooklin - Em São Paulo - Capital deste Estado; DIRCE CARBONARI CONSOLO, RG. n.º 3.292.443-4-SSP-SP e CPF. n.º 082.612.878-58, brasileira, separada consensualmente, do lar, residente à Avenida Braz Leme n.º 2.428, apto 113, Santana - São Paulo - Capital deste Estado, JANDYRA CARBONARI TERBURG, RG. 2.446.569-SSP-SP e CPF. n.º 903.874.498-68, brasileira, viúva, do lar, residente à Alameda dos Aícas n.º 613, Moema, em São Paulo - Capital deste Estado, ANDRÉ ISMAR GARCIA BALHESTERO, RG. n.º 1.340.082-SSP-SP e CPF. n.º 027.860.878-72, advogado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com GENNY CARBONARI BALHESTERO, RG. n.º 2.367.363-SSP-SP e CPF. n.º 075.878.908-40, professora, brasileiros, residentes à rua Dom Domingos de Sítos n.º 315, Jardim São Bento, em São Paulo - Capital deste Estado; ANÉSIO CARBONARI, RG. - segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 83.802

folha 01

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IRÓDRETES E ANEX LEONARDO F Olic

n.º 935.357-SSP-SP e CPF. n.º 068.434.688-53, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à Rua Antônio Álvares Lobo n.º 160, Botafogo, em Campinas, deste Estado, ALCINDO SAVIAN, RG. n.º 1.659.004-SSP-SP e CPF. n.º 014.870.008-04, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com DIRCE POLITO SAVIAN, RG. n.º 6.957.197-SSP-SP e CPF. n.º 224.564.128-00, brasileiros, comerciantes, residentes à rua Santos Dumont n.º 148, em Vinhedo, deste Estado; ANTENOR SAVIAN, comerciante aposentado, RG. n.º 996.621-SSP-SP e CPF. n.º 073.576.648-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com CHIZELDA JOSEFINA SIGRIST SAVIAN, do lar, RG. n.º 8.352.705-SSP-SP e CPF. n.º 201.778.568-74, brasileiros, residentes à rua Humberto Pescarini n.º 579, em Vinhedo, deste Estado, CENIRA SAVIAN GALLO, RG. n.º 6.995.584-SSP-SP e CPF. n.º 138.028.668-94, brasileira, do lar, viúva, residente à rua Humberto Pescarini n.º 579, em Vinhedo, deste Estado; MARIA SAVIAN BOTURA, RG. n.º 17.986.218-SSP-SP e CPF. n.º 120.359.798-38, brasileira, viúva, do lar, residente na Avenida Rigesa n.º 54, Centro, município de Valinhos, deste Estado. HERCÍLIA SAVIAN SIGRIST, RG. n.º 8.185.176-SSP-SP e CPF. n.º 201.744.418-28, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com ANTONIO FLÁVIO SIGRIST, RG. n.º 8.185.188-SSP-SP e CPF. n.º 142.885.918-72, brasileiros, comerciantes, residentes à rua Osvaldo Cruz n.º 497, centro, município de Vinhedo, desta comarca; e MOACYR CARBONARI, RG. n.º 4.506.662-SSP-SP, comerciante aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com, ILKA CORRADINÉ CARBONARI, do lar, RG. n.º 3.462.569-0-SSP-SP e CPF. em comum sob n.º 014.660.978-68, brasileiros, residentes à rua Rodolfo Franconi n.º 261, em Itatiba, deste Estado, para garantia da dívida constituída por WILSON DE ALMEIDA JUNIOR, comerciante, RG. n.º 6.664.335-SSP-SP e CPF. n.º 796.497.698-20 e sua mulher MARIA EMÍLIA BASSAN DE ALMEIDA, advogada, RG. n.º 8.409.898-6-SSP-SP e CPF. n.º 001.967.858-47, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens após a lei 6.515/77, residentes na Alameda Itú n.º 1.437, em São Paulo - Capital deste Estado, do valor de um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos (R\$1.088.539,10), a ser pago por meio de vinte e cinco parcelas, iguais, mensais e consecutivas, no valor de quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos (R\$43.541,56), sendo que o valor de cada uma das prestações serão pagas a cada um dos credores na seguinte proporção: DIRCEU LUIZ CARBONARI, na proporção de 11,79%, NADIR APPARECIDA CARBONARI MANGIERI, na proporção de 11,79%, LOURDES CARBONARI CERGOLLI, na proporção de 9,25 %, BENEDITO CERGOLLI, na proporção de 0,04%, AMÉLIA CARBONARI FONTOURA DE OLIVEIRA, na proporção de 5,27%, NAIR CARBONARI BALDO, na proporção de 7,97%, RONALD CARBONARI TERBURG, na proporção de 2,29%, DIRCE CARBONARI CONSOLO, na proporção de 7,48%, JANDYRA CARBONARI TERBURG, na proporção de 5,37%, ANDRÉ ISMAR GARCIA BALHESTERO, na proporção de 3,85%, GENNY CARBONARI BALHESTERO, na proporção de 3,85%, ANÉSIO CARBONARI, na proporção de 7,47%, ALCINDO SAVIAN, na proporção de 0,19 %, DIRCE POLITO SAVIAN, na proporção de 4,18%, ANTENOR SAVIAN, na proporção de 4,37%, CENIRA SAVIAN GALLO, na proporção de 4,37%, MARIA SAVIAN BOTURA, na proporção de 4,37%, HERCÍLIA SAVIAN SIGRIST, na proporção de 4,37% e MOACYR CARBONARI, na proporção de 1,73%, vencendo-se a primeira delas em 30 de julho de 2.003, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, prestações essas que a partir do 12º mês serão corrigidas mensalmente pelo IPCA - IBGE ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, na forma constante do título, sendo que o presente imóvel foi avaliado por cinquenta mil reais (R\$50.000,00). Titulo qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Luiz Carlos Ferranti.- O Escrevente Autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).

Av.2- Em 14 de janeiro de 2005.

Pelo instrumento particular de quitação de dívida firmado nesta cidade, aos vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e quatro (2004), pelos credores DIRCEU LUIZ CARBONARI e sua mulher LEONY MACHADO CARBONARI; NADYR APPARECIDA CARBONARI MANGIERI e seu marido ROBERTO MANGIERI; LOURDES CARBONARI CERGOLI e sua marido BENEDITO CERGOLI; AMELIA CARBONARI FONTOURA DE OLIVEIRA; NAIR CARBONARI BALDO; RONALD CARBONARI TERBUG e sua mulher EDVILMA APARECIDA CHIAPPO TERBURG; DIRCE CARBONARI CONSOLO; JANDYRA CARBONARI TERBURG; ANDRE ISMAR GARCIA BALHESTERO e sua mulher GENNY CARBONARI BALHESTERO; ANÉSIO CARBONARI, ALCINDO SAVIAN e sua mulher DIRCE POLITO SAVIAN; ANTENOR SAVIAN e sua mulher CHIZELDA

- segue às fls. 02 -

13

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 83.802

Ficha 02

Jundiaí, 14 de janeiro de 2005.

JOSEFINA SIGRIST SAVIAN; CENIRA SAVIAN GALLO; MARIA SAVIAN BOTURA; HERCÍLIA SAVIAN SIGRIST e seu marido ANTONIO FLÁVIO SIGRIST; e MOACYR CARBONARI e sua mulher, ILKA CORRADINE CARBONARI, todos já qualificados, Prenotado nesta Serventia aos vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e quatro (2004), sob n.º 212.502, foi **LIBERADO** da hipoteca constante do Registro n.º 1, desta Matrícula, o imóvel dela objeto, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência **CANCELADO** o referido registro. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Mariana de Oliveira Cirneui. A Escrevente Autorizada (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.3: Em 13 de março de 2003.

Pelo mandado expedido em seis (06) de maio de dois mil e cinco (2005), pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta cidade e comarca, extraído dos autos da ação CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - Processo n.º 163/2005, Prenotado nesta Serventia sob n.º 215.080, em doze (12) de abril de dois mil e cinco (2005), requerida por ESPÓLIO DE MARIA CARBONARI VON ZUBEN e IGNÁCIO NICOLAU VON ZUBEN e o ESPÓLIO DE HELENA CARBONARI SANT'ANNA contra WILSON DE ALMEIDA JÚNIOR e IRMÃOS CARBONARI S.A. - COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, consta que pela r. sentença proferida em seis (06) de abril de dois mil e cinco (2005), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **IRMÃOS CARBONARI S.A. COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA**. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Ellen Pupo Saqueira. A Escrevente Autorizada (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.4: Em 08 de junho de 2005.

À vista novamente da presente matrícula, é feita esta averbação, "**EX-OFFICIO**" para constar que a data correta da Averbação n.º 03, feita na mesma, é na realidade 13 de maio de 2005, e não 13 de março de 2003, como erroneamente ficou constando, ficando em consequência **retificada** a referida Averbação n.º 03. Ato isento de selos e emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Michele Ernandes Castellon. A Escrevente Autorizada (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.5: Em 19 de outubro de 2005.

Pelo mandado judicial expedido em quatro (04) de outubro de dois mil e cinco (2005), pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta cidade e comarca, expedido dos autos da ação CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - Processo n.º 163/2005 (apenso ao Proc. n.º 531/05), Prenotado nesta Serventia sob n.º 220.276, em cinco (05) de outubro de dois mil e cinco (2005), requerida por ESPÓLIO DE MARIA CARBONARI VON ZUBEN, e IGNÁCIO NICOLAU VON ZUBEN e o ESPÓLIO DE HELENA CARBONARI SANT'ANNA contra WILSON DE ALMEIDA JÚNIOR e IRMÃOS CARBONARI S.A. - COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, consta que pela r. sentença proferida em vinte e oito (28) de setembro de dois mil e cinco (2005), foi determinada a liberação da indisponibilidade objeto da Averbação n.º 03, desta matrícula, ficando em consequência **CANCELADA** a referida averbação. Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Paulo José Aranha. A Escrevente Autorizada (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.6: Em 27 de outubro de 2005.

Pelo Mandado Judicial expedido em quatorze (14) de outubro de dois mil e cinco (2005), pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta cidade e comarca, extraído dos autos da MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - Processo n.º 163/2005, apenso ao Proc. 531/05, Prenotado nesta Serventia sob n.º 220.570, em dezesseis (17) de outubro de dois mil e cinco (2005), requerida por ESPÓLIO DE MARIA CARBONARI VON ZUBEN e IGNÁCIO NICOLAU VON ZUBEN e o ESPÓLIO DE HELENA CARBONARI SANT'ANNA contra WILSON DE ALMEIDA JÚNIOR e IRMÃOS CARBONARI S.A. - COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, consta que pela r. sentença proferida em quatorze (14) de outubro de dois mil e cinco (2005), foi determinado o **CANCELAMENTO** da Averbação n.º 5 desta Matrícula, permanecendo de pleno vigor a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel dela objeto, conforme Averbação n.º 03, da referida Matrícula, devendo tal restrição permanecer até ulterior deliberação. Título qualificado por Miguel Teodoro da

- segue no verso -

fls. 02

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E AVALIAÇÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 83.802

folha 02

Purificação e digitado por Paulo José Aranha. A Escrevente Autorizada [assinatura] (ERIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.7:- Em 10 de janeiro de 2006.

Pelo Mandado Judicial expedido em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e cinco (2005), pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta cidade e comarca, expedido dos autos da MEDIDA CAUTELAR - Processo n.º 163/2005, Prenotado nesta Serventia sob n.º 222.841, em vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e cinco (2005), requerida por ESPÓLIO DE MARIA CARBONARI VON ZUBEN e IGNÁCIO NICOLAU VON ZUBEN e o ESPÓLIO DE HELENA CARBONARI SANT'ANNA contra WILSON DE ALMEIDA JÚNIOR e IRMÃOS CARBONARI S.A. - COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, consta que pela r. sentença proferida em vinte e um (21) de dezembro de dois mil e cinco (2005), foi determinada a liberação da indisponibilidade objeto das averbações n.ºs 03 e 06, desta matrícula, ficando, em consequência, **CANCELADA** as referidas averbações. Título qualificado por Erika Teresa Pereira Brolo e digitado por Ellen Pupo Sequeira. A Escrevente Autorizada, [assinatura] (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

Av.8:- Em 13 de março de 2006.

Pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 05952882052, referente ao exercício de 2003/2004/2005, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em sete (07) de dezembro de dois mil e cinco (2005), Prenotado nesta Serventia aos vinte (20) de fevereiro de dois mil e seis (2006), sob n.º 224.331, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** no INCRA sob n.º 6330540043401, com a denominação Cerâmica Traviu, localizada na Avenida Com Antonio Carbonari s/nº, nesta cidade; módulo rural 4,5272ha.; números módulos rurais 7,51; módulo fiscal 10,0ha.; números módulos fiscais 3,84000; FMP. 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: pequena propriedade; área total 38,400ha.; área registrada 38,400ha. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Fabiana Furlanetto Carrasco. A Escrevente Autorizada, [assinatura] (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

Av.9:- Em 13 de março de 2006.

Pelas Atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas nesta cidade aos seis (06) de dezembro de dois mil e quatro (2004), devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º 508.065/04-5; em vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e quatro (2004), e aos doze (12) de setembro de dois mil e cinco (2005), devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º 290.453/05-7, em sete (07) de outubro de dois mil e cinco (2005), já Microfilmadas nesta Serventia em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e cinco (2005), sob n.º 222.720, e escritura de desapropriação datada de vinte (20) de outubro de dois mil e cinco (2005), de Notas do Quarto Tabelionato local, Livro nº 430, folhas 224/226, Prenotada nesta Serventia em vinte (20) de fevereiro de dois mil e seis (2006), sob n.º 224.331, consta que a proprietária IRMÃOS CARBONARI S/A - COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA teve sua razão social alterada para IRMÃOS CARBONARI S/A - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Fabiana Furlanetto Carrasco. A Escrevente Autorizada, [assinatura] (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

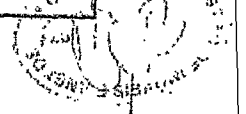
R.10:- Em 13 de março de 2006.

Pela escritura de desapropriação datada de vinte (20) de outubro de dois mil e cinco (2005), de Notas do Quarto Tabelionato local, Livro nº 430, folhas 224/226, Prenotada nesta Serventia em vinte (20) de fevereiro de dois mil e seis (2006), sob n.º 224.331, a proprietária IRMÃOS CARBONARI S/A - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, já qualificada, transmitiu a título de **DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel objeto da presente matrícula, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, com sede nesta cidade, na Avenida União dos Ferroviários n.º 2.222, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 51.864.205/0001-56, pelo valor de novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais (R\$ 995.878,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e cinco (2005), de quinhentos mil reais (R\$ 500.000,00), para uma área de 38,4ha., declarado de utilidade pública, necessário para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, conforme Decreto n.º 20.131 de vinte e dois (22) de setembro de dois mil e cinco (2005). Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Fabiana Furlanetto Carrasco. A Escrevente Autorizada, [assinatura] (MARIANA DE

[assinatura]

OFICINA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI

fls. 27



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
83.802

ficha
03

Jundiaí, 13 de março de 2006

OLIVEIRA CIRINEU).

Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí

Certifico a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 24/06/2008 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 0028/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob nº 83802, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES E ÔNUS REAIS, estão os mesmos integralmente noticiados na presente copia reprográfica. Lou fé.

Jundiaí, 26 de junho de 2008.

Maria Augusta Galvão - Vera Lucia Silva Martins
Marilia Copelli Franco de Oliveira
Aline Miquelini

ESCREVENTES AUTORIZADAS

EMOLUMENTOS: R\$17,76
ESTADO: R\$5,05
IPESP: R\$3,74
REG. CIVIL: R\$0,94
TRIB. JUSTIÇA: R\$0,94
TOTAL: R\$28,43
RECOLHIDO PELA GUIA Nº 118/08
PROTOCOLO Nº 436.195

37



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0003/2014**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.497, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza doação de imóveis públicos situados no Bairro do Poste ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, de duas áreas de terreno integrantes do patrimônio público da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, localizadas no Bairro Retentem e no Sítio Traviu ou Rio Abaixo, para construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda definida conforme regras e normas estabelecidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

A presente propositura vem acompanhada do Laudo de Avaliação de fls. 09/10, da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro de fls. 17 preparada pela FUMAS e da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário de fls. 18 que nos mostra despesas no valor de R\$ 2.323.887,00 (dois milhões trezentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais) com a presente ação no exercício de 2014.

Salientamos que existe previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos.

Assim sendo, entendemos que o mesmo encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.
Jundiaí, 10 de março de 2014.


DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro


ANDRÉA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 448**

PROJETO DE LEI Nº 11.497

PROCESSO Nº 69.195

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza doação de imóveis públicos situados no Bairro do Poste ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 11/12, vem instruída: **a)** com a planta de fls. 08; **b)** Laudo de Avaliação (fls. 09/10 e fotos de fls. 1316); **c)** planilhas da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Resultado Primário de fls. (17/18); **d)** escrituras do registro de imóveis (fls. 19/27), e **e)** documento de fls. 28.

Às fls. 28 há análise da Diretoria Financeira no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0003/2014, desta data, em síntese, que: **1)** que a planilha de fls. 17 – de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro – preparada pela FUMAS, e da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Resultado Primário, de fls. 18, apontam despesas no valor de R\$ 2.323.887,00 com a presente ação neste exercício; **2)** referida planilha aponta previsão superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos; e **3)** que a proposta atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e pelo Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.



PARECER:

O projeto em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 7º, VIII; e Título VI, Capítulo II - Da Política Urbana, art. 140, *usque* 156), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, XI; e art. 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar, através da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, alienar, por doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei federal 10.188, de 12/02/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão daquele fundo, áreas públicas situadas no Bairro do Poste, descritas no art. 1 do projeto, para construção de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida e, para tanto, indispensável se torna o prévio aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, IX.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é transferir a propriedade dos imóveis integrantes do patrimônio público municipal para a FAR/Caixa Econômica Federal, para viabilizar a implantação no local de aproximadamente mil unidades habitacionais, área comercial e equipamentos públicos, destinadas à população de baixa renda, entre 0 e 3 salários mínimos..

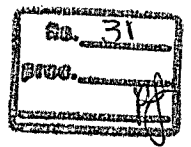
Acerca da dispensa de certame licitatório, previsto no art. 3º do projeto, temos que o art. 17, inc. I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, em seu inciso primeiro, dispensa licitação para "doação", permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo e, nesse aspecto, a proposta encontra respaldo legal.

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal, e do art. 32, § 1º, inciso V, encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, sob o espectro enfocado – autorização para doação de área pública - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, que, nos termos do disposto na alínea "b" do inc. I do art. 47 do Regimento Interno da Edilidade, caberá indicar as comissões de mérito.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



2º, "e", L.O.M.).

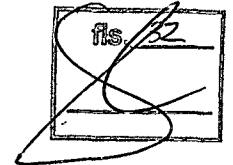
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, §

S.m.e.

Jundiaí, 11 de março de 2014.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.195

PROJETO DE LEI Nº 11.497, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BRIGARDI), que autoriza doação de imóveis públicos situados no Bairro do Poste ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

PARECER Nº 456

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, “caput” c/c o art. 7º, VIII; e Título VI, Capítulo II – Da Política Urbana, art. 140, usque, 156, e art. 46, IV, c/c o art. 72,XI; e art. 110, I, “a” - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 448, de fls. 29/31, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 11/12.

Embasados no Regimento Interno – alínea “b” do inc. I do art. 47 – indicamos a oitiva da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
18/03/14

Sala das Comissões, 12.03.2014.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

COUPEIRO
rcs



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO Nº 69.195

PROJETO DE LEI Nº 11.497, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza doação de imóveis públicos situados no Bairro do Poste ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

PARECER Nº 461

Busca-se com o projeto em exame autorizar doação, ao Fundo de Arrendamento Residencia – FAR, regido pela Lei federal 10.188, de 12/02/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, de imóveis públicos situados no Bairro do Poste visando a construção de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e para alcançar o intento imprescindível se torna o prévio aval da Câmara, quesito que o Executivo intenta suprir.

A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos à implementação de políticas urbanas e defesa do meio ambiente sua área de análise, se nos afigura pertinente e atual, vez que as áreas públicas foram objeto de desapropriação no ano de 2005 pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, e não poderá ser utilizada para outra finalidade. Também devemos considerar que, no que diz respeito ao aspecto formal do processo legislativo, este é perfeito, e assim emprestamos nosso apoio à iniciativa, que deve ser debatida pelo Plenário.

Assim convictos, votamos, conseqüentemente, favorável ao projeto.

É o parecer.

APROVADO
25/03/14

Sala das Comissões, 19.03.2014.

LEANDRO PALMARINI
Presidente e Relator

MARCELO ROBERTO GASTALDO

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

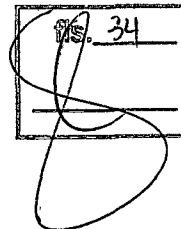
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

CELSO LUIZ ARANTES

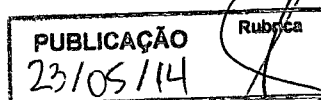
mrs



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Proc. 69.195



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.497

Autoriza doação de imóveis públicos situados no Bairro do Poste ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para construção de moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de maio de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, objetivando a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda definida conforme regras e normas estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, autorizada a doar os imóveis abaixo descritos, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, DE 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV:

I - Imóvel da Matrícula 83.801 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - S.P. UMA GLEBA DE TERRAS situada no Bairro Retentem, com a área de 955,14 has ou seja: 95.514,00 metros quadrados, contendo uma cerâmica, uma casa sede, um escritório, uma garagem e cinco casas para empregados, neste município de comarca, dentro do seguinte perímetro:- o ponto inicial G está localizado na margem da Estrada Municipal, na divisa com Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e Agrícola; daí seguem em linha reta, na distância de quatrocentos e sessenta metros (460,00 m), indo atingir o ponto P; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de cinquenta e cinco metros (55,00 m), indo atingir o ponto C e confrontando com Humberto Facchini; deste ponto vai ao ponto N, com a distância de setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50 m), confrontando com Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e Agrícola; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de cento e dez metros (110,00



(Autógrafo PL n.º 11.497 - fls. 2)

m) até o ponto M; deste segue na distância de sessenta metros e cinquenta centímetros (60,50 m) até o marco L; deste segue na distância de cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros (123,50 m), até o ponto K; deste segue na distância de cinquenta e um metros (51,00 m) até o ponto J; deste segue na distância de quarenta e três metros até o ponto I; deste segue na distância de cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (52,50 m); indo atingir o ponto H, localizado na margem da Estrada Municipal e confrontando desde o ponto N até este ponto com Augusto Carbonari; do ponto H, deflete à esquerda e segue fazendo frente para a Estrada Municipal no sentido de quem vai para o bairro do Poste, na distância de duzentos e noventa e dois metros (292,00 m), mais ou menos, indo atingir o ponto G de partida.”

II - Imóvel da Matrícula 83.802 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – S.P. UMA GLEBA DE TERRAS, situada no Sítio Traviú ou Rio Abaixo, com 76.606,00 metros quadrados, ou sejam: 7,66.06 ha, contendo em seu interior um rancho e 500 pés de eucaliptos, mais ou menos, neste município e comarca, fazendo frente para a Estrada Municipal do Rio Abaixo, para a qual mede cento e dez metros (110,00 m); do lado direito de quem da Estrada olha para a mesma, mede quatrocentos e seis metros (406,00 m); e divide com Fiore Bertassi, em linha reta, do lado esquerdo mede quatrocentos e setenta e dois metros (472,00 m) em linha oblíqua e divide com propriedade de Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e Agrícola, nos fundos onde em linha oblíqua em relação a frente, mede duzentos e cinquenta e oito metros (258,00 m) divide com propriedade de Alberto Fachini.”

Art. 2º - Os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei, classificados como bens dominiais, estão caracterizados na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 3º - Para a doação, nos termos do art. 1º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o disposto no art. 17, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - As áreas descritas no art. 1º destinar-se-ão, exclusivamente, para utilização no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:



(Autógrafo PL n.º 11.497 - fls. 3)

- I - Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 5º. – O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis descritos no art. 1º exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 6º. – A doação dos imóveis ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos mesmos ao domínio pleno da FUMAS, se:

I – O donatário fizer uso dos imóveis para fins distintos daqueles determinados na presente Lei.

II – A construção das unidades habitacionais não for iniciada em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do instrumento de Doação.

Art. 7º. – Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;



(Autógrafo PL n.º 11.497 - fls. 4)


a) quando da transferência da propriedade dos imóveis do Município para o donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a posse ou propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial.

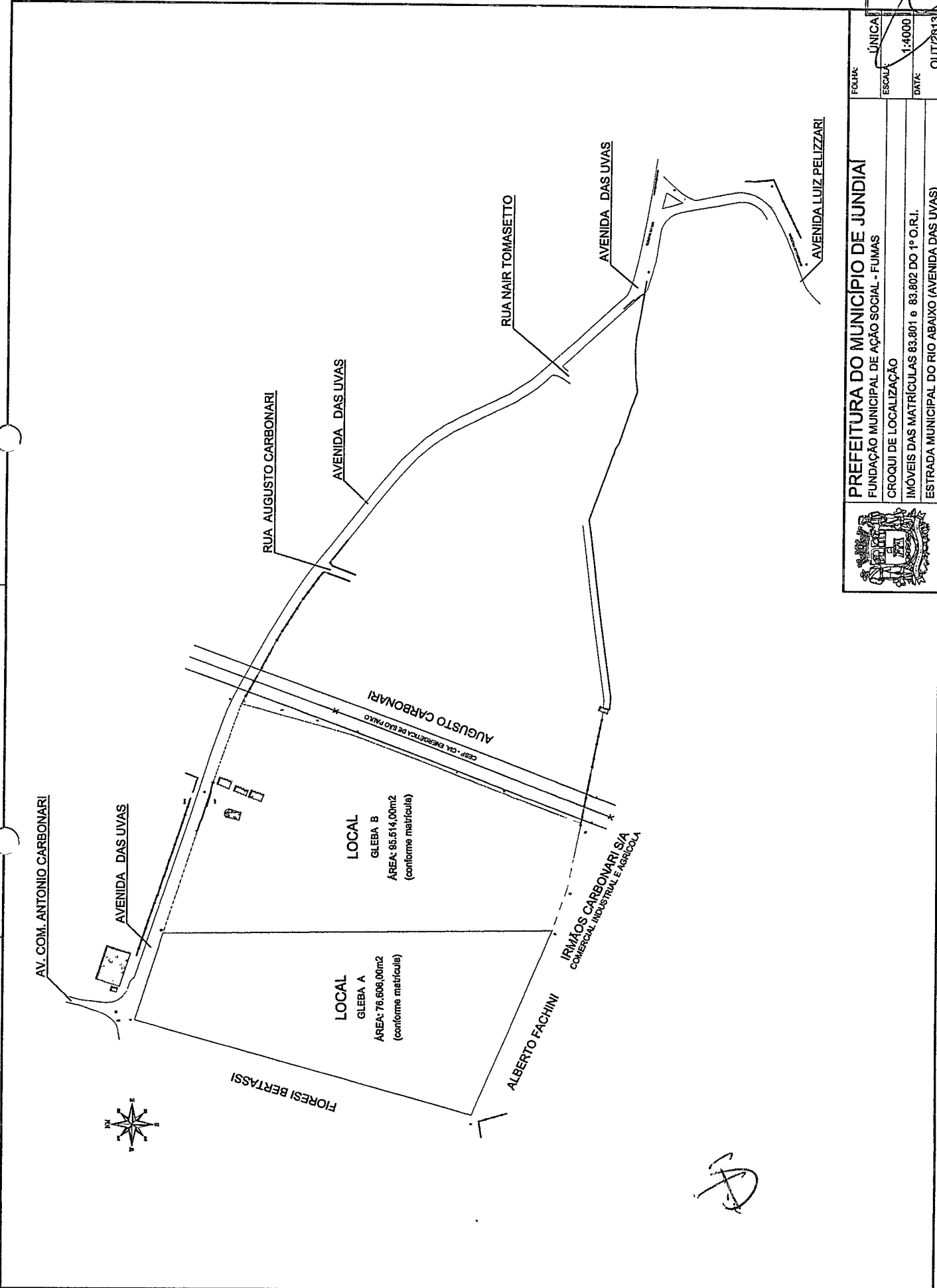
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e catorze (21/05/2014).

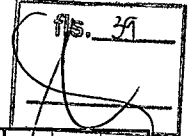

GERSON SARTORI
Presidente

FOLHA: ÚNICA
 ESCALA: 1:4000
 DATA: OUT/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
 IMÓVEIS DAS MATRÍCULAS 83.801 e 83.802 DO 1º O.R.I.
 ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ABAIXO (AVENIDA DAS UVAS)

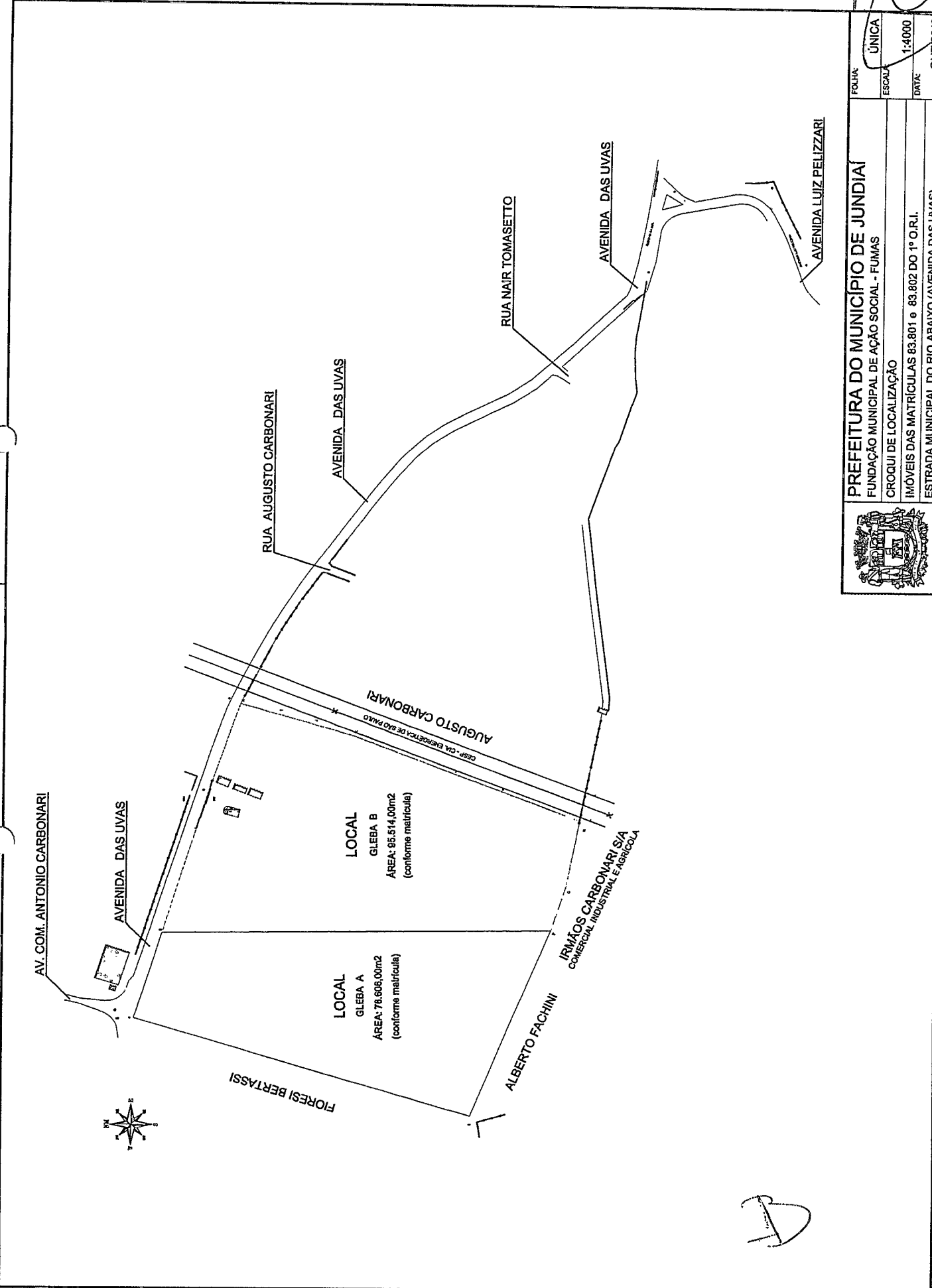


[Handwritten signature]



FOLHA: ÚNICA
 ESCALA: 1:4000
 DATA: OUT/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
 IMÓVEIS DAS MATRÍCULAS 83.801 e 83.802 DO 1º O.R.I.
 ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ABAIXO (AVENIDA DAS UVAS)

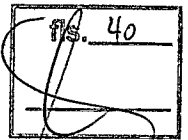




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 16.218-1/2.013
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação atende solicitação da FUMAS.

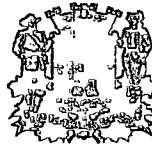
2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
Cadastro Municipal : *****
Matrículas : 83.801 e 83.802, ambas do 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida da Uva – Bairro do Retentem - Jundiá (SP)
Imóvel : glebas, com benfeitorias
Testada : 402,00 metros, considerando a soma das duas testadas
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : acive suave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : 06 residências classificadas como "RESIDÊNCIA PADRÃO PROLETÁRIO", 01 despejo classificado como "RESIDÊNCIA PADRÃO RÚSTICO" (equivalente) e 01 escritório classificado como "ESCRITÓRIO PADRÃO SIMPLES", segundo o trabalho intitulado VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – IBAPE/SP – versão 2.002.

13



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. ÁREAS AVALIADAS:

gleba "1"	=	95.514,00 m ²
gleba "2"	=	76.606,00 m ²
escritório	=	113,64 m ²
varanda	=	67,13 m ²
casa "1"	=	58,40 m ²
casa "2"	=	58,40 m ²
casa "3"	=	59,04 m ²
casa "4"	=	59,03 m ²
casa "5"	=	55,68 m ²
casa "6"	=	55,68 m ²
alpendres	=	94,40 m ²
despejo	=	13,35 m ²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba "1"	:	95.514,00 m ²	X	R\$	90,00 /m ²	=	R\$	8.596.260,00
gleba "2"	:	76.606,00 m ²	X	R\$	90,00 /m ²	=	R\$	6.894.540,00
escritório	:	113,64 m ²	X	R\$	975,00 /m ²	=	R\$	110.799,00
varanda	:	67,13 m ²	X	R\$	250,00 /m ²	=	R\$	16.782,50
casa "1"	:	58,40 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.140,00
casa "2"	:	58,40 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.140,00
casa "3"	:	59,04 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.284,00
casa "4"	:	59,03 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.281,75
casa "5"	:	55,68 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	12.528,00
casa "6"	:	55,68 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	12.528,00
alpendres	:	94,40 m ²	X	R\$	45,00 /m ²	=	R\$	4.248,00
despejo	:	13,35 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	2.002,50
TOTAL							=	R\$ 15.702.533,75

(quinze milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Jundiaí, 04 de Fevereiro de 2.014.

ADILSON LUIZ RIBEIRO
Eng^o Civil SMO/DP/DE

5



PROJETO DE LEI Nº. 11.497

PROCESSO Nº. 69.195

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/05/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Avitor

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/06/14

@llaupedi

Diretora Legislativa

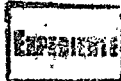


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 245/2014

Processo nº 16.218-1/2013

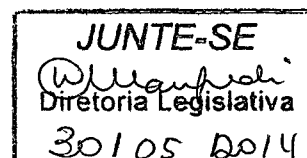
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 29/MAI/2014 17:22 070071



fls. 43
proc. <i>am</i>

Jundiá, 22 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.218, objeto do Projeto de Lei 11.497, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA



LEI N.º 8.218, DE 22 DE MAIO DE 2014

Autoriza doação de imóveis públicos situados no Bairro do Poste ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para construção de moradias do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. - Fica a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, objetivando a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda definida conforme regras e normas estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, autorizada a doar os imóveis abaixo descritos, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, DE 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV:

I - Imóvel da Matrícula 83.801 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – S.P. UMA GLEBA DE TERRAS situada no Bairro Retentem, com a área de 955,14 has ou seja: 95.514,00 metros quadrados, contendo uma cerâmica, uma casa sede, um escritório, uma garagem e cinco casas para empregados, neste município de comarca, dentro do seguinte perímetro:- o ponto inicial G está localizado na margem da Estrada Municipal, na divisa com Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e Agrícola; daí seguem em linha reta, na distância de quatrocentos e sessenta metros (460,00 m), indo atingir o ponto P; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de cinquenta e cinco metros (55,00 m), indo atingir o ponto C e confrontando com Humberto Facchini; deste ponto vai ao ponto N, com a distância de setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50 m), confrontando com Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e Agrícola; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de cento e dez metros (110,00 m) até o ponto M; deste segue na distância de sessenta metros e cinquenta centímetros (60,50 m) até o marco L; deste segue na distância de cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros (123,50 m), até o ponto K; deste segue na distância de cinquenta e um metros (51,00 m) até o ponto J; deste segue



na distância de quarenta e três metros até o ponto I; deste segue na distância de cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (52,50 m); indo atingir o ponto H, localizado na margem da Estrada Municipal e confrontando desde o ponto N até este ponto com Augusto Carbonari; do ponto H, deflete à esquerda e segue fazendo frente para a Estrada Municipal no sentido de quem vai para o bairro do Poste, na distância de duzentos e noventa e dois metros (292,00 m), mais ou menos, indo atingir o ponto G de partida.”

II - Imóvel da Matrícula 83.802 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – S.P. UMA GLEBA DE TERRAS, situada no Sítio Traviú ou Rio Abaixo, com 76.606,00 metros quadrados, ou sejam: 7,66.06 ha, contendo em seu interior um rancho e 500 pés de eucaliptos, mais ou menos, neste município e comarca, fazendo frente para a Estrada Municipal do Rio Abaixo, para a qual mede cento e dez metros (110,00 m); do lado direito de quem da Estrada olha para a mesma, mede quatrocentos e seis metros (406,00 m); e divide com Fiore Bertassi, em linha reta, do lado esquerdo mede quatrocentos e setenta e dois metros (472,00 m) em linha oblíqua e divide com propriedade de Irmãos Carbonari S.A Comercial Industrial e Agrícola, nos fundos onde em linha oblíqua em relação a frente, mede duzentos e cinquenta e oito metros (258,00 m) divide com propriedade de Alberto Fachini.”

Art. 2º. - Os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei, classificados como bens dominiais, estão caracterizados na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 3º. - Para a doação, nos termos do art. 1º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o disposto no art. 17, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Art. 4º. - As áreas descritas no art. 1º destinar-se-ão, exclusivamente, para utilização no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;






II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 5º. – O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis descritos no art. 1º exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 6º. – A doação dos imóveis ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos mesmos ao domínio pleno da FUMAS, se:

I – O donatário fizer uso dos imóveis para fins distintos daqueles determinados na presente Lei.

II – A construção das unidades habitacionais não for iniciada em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do instrumento de Doação.

Art. 7º. – Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade dos imóveis do Município para o donatário, na efetivação da doação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.218/2014 – fls. 4)

fls.	47
proc.	<i>cm</i>

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

III – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a posse ou propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal


Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

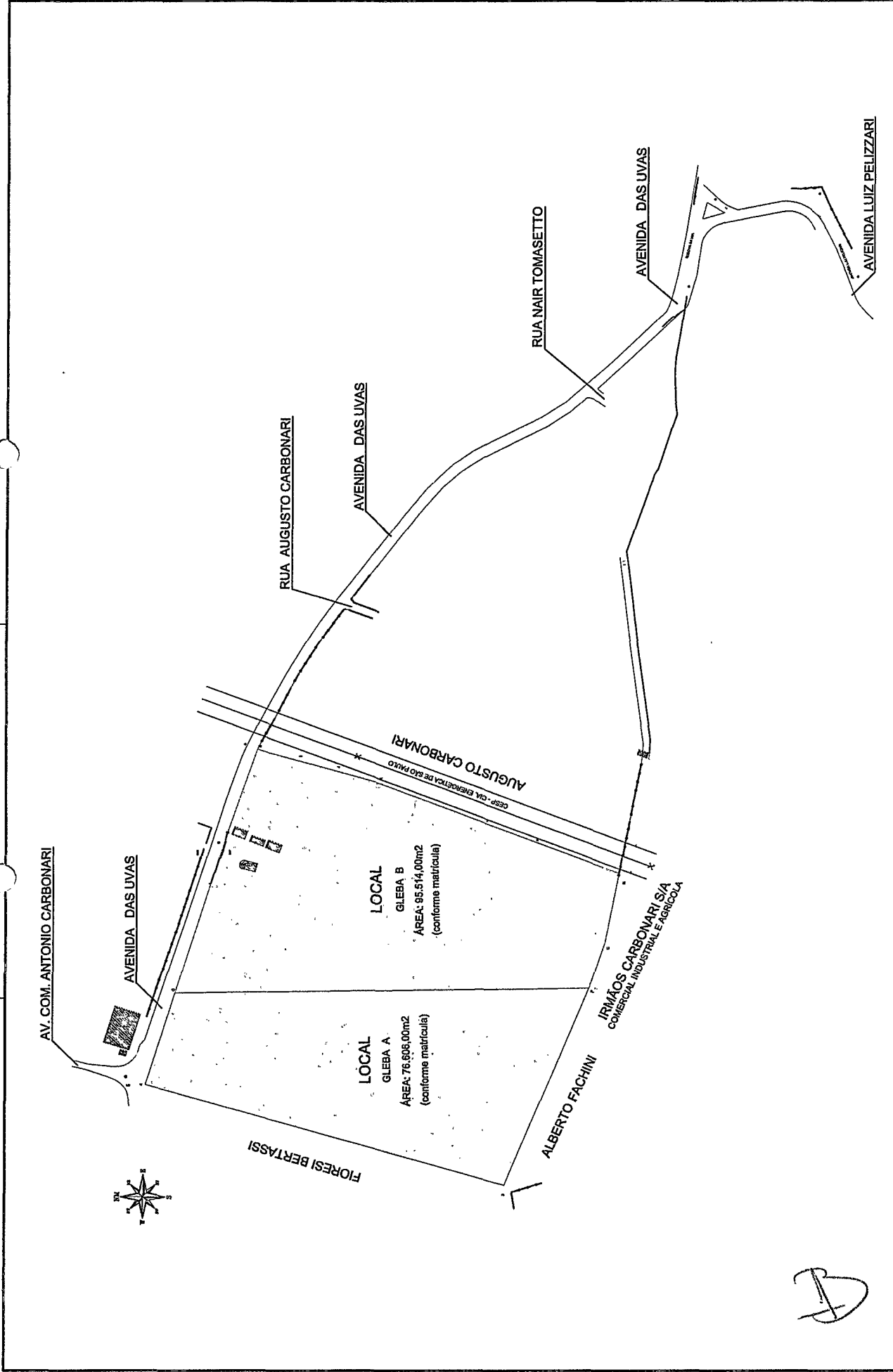
EDSON APARECIDO DA ROCHA

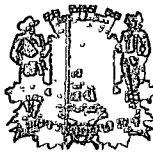
scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/05/14	<i>cm</i>

FOLHA:	ÚNICA
ESCALA:	1:4000
DATA:	OUT/2013
	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS CROQUI DE LOCALIZAÇÃO IMÓVEIS DAS MATRÍCULAS 83.801 e 83.802 DO 1º O.R.L. ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ABAIXO (AVENIDA DAS UVAS)	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 49
proc. _____

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 16.218-1/2.013
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação atende solicitação da FUMAS.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
Cadastro Municipal : *****
Matrículas : 83.801 e 83.802, ambas do 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida da Uva – Bairro do Retentem - Jundiá (SP)
Imóvel : glebas, com benfeitorias
Testada : 402,00 metros, considerando a soma das duas testadas
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : acive suave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : 06 residências classificadas como "RESIDÊNCIA PADRÃO PROLETÁRIO", 01 despejo classificado como "RESIDÊNCIA PADRÃO RÚSTICO" (equivalente) e 01 escritório classificado como "ESCRITÓRIO PADRÃO SIMPLES", segundo o trabalho intitulado VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – IBAPE/SP – versão 2.002.

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls.	50
proc.	
	<i>cm</i>

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. ÁREAS AVALIADAS:

gleba "1"	=	95.514,00 m ²
gleba "2"	=	76.606,00 m ²
escritório	=	113,64 m ²
varanda	=	67,13 m ²
casa "1"	=	58,40 m ²
casa "2"	=	58,40 m ²
casa "3"	=	59,04 m ²
casa "4"	=	59,03 m ²
casa "5"	=	55,68 m ²
casa "6"	=	55,68 m ²
alpendres	=	94,40 m ²
despejo	=	13,35 m ²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba "1"	:	95.514,00 m ²	X	R\$	90,00 /m ²	=	R\$	8.596.260,00
gleba "2"	:	76.606,00 m ²	X	R\$	90,00 /m ²	=	R\$	6.894.540,00
escritório	:	113,64 m ²	X	R\$	975,00 /m ²	=	R\$	110.799,00
varanda	:	67,13 m ²	X	R\$	250,00 /m ²	=	R\$	16.782,50
casa "1"	:	58,40 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.140,00
casa "2"	:	58,40 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.140,00
casa "3"	:	59,04 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.284,00
casa "4"	:	59,03 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	13.281,75
casa "5"	:	55,68 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	12.528,00
casa "6"	:	55,68 m ²	X	R\$	225,00 /m ²	=	R\$	12.528,00
alpendres	:	94,40 m ²	X	R\$	45,00 /m ²	=	R\$	4.248,00
despejo	:	13,35 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	2.002,50
TOTAL							R\$	15.702.533,75

(quinze milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Jundiá, 04 de Fevereiro de 2.014.

[Handwritten Signature]
ADILSON LUIZ RIBEIRO
Eng^o Civil SMO/OP/DE

13